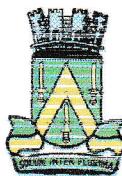


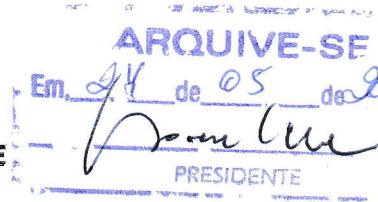
AUT-26/2004
PROJ-046/2004.

anexo Rodrigues



bainara

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 4.254

De 15 de março de 2.005.

INSTITUI O DIA DO CLIENTE EM 15 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o DIA DO CLIENTE a ser comemorado em 15 de Setembro de cada ano..

Art. 2º - Que a data conste no calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Veneziano Vital do Rego Segundo Neto

Prefeito